



DA MÁQUINA DO ESQUECIMENTO À CULTURA DA MEMÓRIA
FROM THE FORGETTING MACHINE TO THE CULTURE OF MEMORY
DE LA MÁQUINA DEL OLVIDO A LA CULTURA DE LA MEMORIA

Yussef Campos
Universidade Federal de Goiás, Brasil
yussefcampos@ufg.br

Wesley Ribeiro Alves
Universidade Federal de Goiás, Brasil
wesleyribal@gmail.com

Resumo

Diante século açoitado por incontáveis tragédias como foi o XX, o testemunho assumiu um papel central no mundo, e é natural que a memória tenha se tornado central para a sociedade atual. Afinal, a sociedade que desfruta do mais avançado padrão de vida é também a sociedade que mais produziu vítimas em sua inexorável marcha rumo ao progresso. A ubiquidade da memória é tal que fala-se mesmo de um excesso de memória, ou uma busca ininterrupta por algo que supra o vazio causado pelas promessas não cumpridas da e pela modernidade. No Brasil parece imperar uma máquina do esquecimento, usando-se uma expressão de Márcio Selligman-Silva (2003), que impede que as vítimas brasileiras tenham seus testemunhos ouvidos por uma sociedade hostil às tentativas de reparação do passado. É preciso refletir sobre as consequências desta cultura do esquecimento que permeia a sociedade brasileira. Logo, o presente texto aborda a relação entre o silêncio imposto às vítimas das tragédias passadas e as tragédias que seguem sendo promovidas pelo Estado ou com a conivência dele. Compreende-se que a desarticulação deste maquinário do esquecimento é uma condição para a consolidação do Brasil como um Estado democrático, ao mesmo tempo que se entende o testemunho como chave para tal processo, ainda que reconheça-se o esquecimento como chave indispensável para a sedimentação da memória coletiva. O não reconhecimento desses patrimônios é indício de um grande entrave à democracia.

Palavras-chave: Máquina do esquecimento, memória coletiva, Democracia, Patrimônio Cultural, Testemunhos.



Abstract

In a century plagued by countless tragedies such as the 20th, testimony assumed a central role in the world, and it is natural that memory has become central to today's society. After all, the society that enjoys the most advanced standard of living is also the society that produced the most victims in its relentless march towards progress. The ubiquity of memory is such that there is even talk of an excess of memory, or an uninterrupted search for something that fills the void caused by the unfulfilled promises of and by modernity. In Brazil, there seems to be a forgetting machine, using an expression by Márcio Selligman-Silva (2003), which prevents Brazilian victims from having their testimonies heard by a society hostile to attempts to repair the past. It is necessary to reflect on the consequences of this culture of oblivion that permeates Brazilian society. Therefore, this text addresses the relationship between the silence imposed on victims of past tragedies and the tragedies that continue to be promoted by the State or with its connivance. It is understood that the dismantling of this machinery of oblivion is a condition for the consolidation of Brazil as a democratic State, while witness is understood as the key to such a process, even though forgetting is recognized as an indispensable key to sedimentation of collective memory. The non-recognition of these assets is an indication of a major obstacle to democracy.

Keywords: Forgetting machine, collective memory, Democracy, Cultural Heritage, Testimonies.

Resumen

En un siglo plagado de innumerables tragedias como la del XX, el testimonio asumió un papel central en el mundo, y es natural que la memoria se haya convertido en el centro de la sociedad actual. Después de todo, la sociedad que disfruta del nivel de vida más avanzado es también la sociedad que produjo más víctimas en su incesante marcha hacia el progreso. La ubicuidad de la memoria es tal que incluso se habla de un exceso de memoria, o de una búsqueda ininterrumpida de algo que llene el vacío que provocan las promesas incumplidas de y por la modernidad. En Brasil, parece haber una máquina del olvido, con una expresión de Márcio Selligman-Silva (2003), que impide que las víctimas brasileñas hagan oír sus testimonios en una sociedad hostil a los intentos de reparar el pasado. Es necesario reflexionar sobre las consecuencias de esta cultura del olvido que impregna la sociedad brasileña. Por tanto, este texto aborda la relación entre el silencio impuesto a las víctimas de tragedias pasadas y las tragedias que siguen siendo promovidas por el Estado o con su connivencia. Se entiende que el desmantelamiento de esta maquinaria del olvido es condición para la consolidación de Brasil como Estado democrático, mientras que el testimonio se entiende como la clave de tal proceso, aunque se reconoce el olvido como clave indispensable para la sedimentación de la memoria colectiva. El no reconocimiento de estos activos es un indicio de un gran obstáculo para la democracia.

Palabras clave: Máquina del olvido, memoria colectiva, democracia, patrimonio cultural, testimonios.



O Brasil no século da catástrofe: a ubiquidade da máquina do esquecimento

O século XX foi o século da catástrofe. Duas Guerras Mundiais, ditaduras de segurança nacional, regimes de exceção, tentativas de aniquilação de minorias e de opositores, Guerra Fria. Essa lista é meramente exemplificativa. Difícil encontrar uma única região do globo que não tenha sido palco de atrocidades difíceis de se esquecer, mas igualmente difíceis de se traduzir em palavras. Catástrofes produzem traumas e podem ser contadas pelo número de mortos, por vídeos e fotos da destruição e da violência, nada, porém se equipara ao papel do testemunho nesse processo.

A mais paradigmática dessas catástrofes foi a Shoah. Não é o objetivo aqui discutir os motivos que levaram o projeto de extermínio de judeus por parte dos nazistas, à posição de destaque dentre as múltiplas catástrofes ocorridas no século XX, muito menos adentrar na fulcral problemática que a questão encerra. Ocorre que a Shoah oferece um modelo de tratamento do testemunho das vítimas e sobreviventes que é, igualmente, paradigmático no século XX.

Márcio Seligmann-Silva aponta que predominou na América Latina uma leitura que vê o testemunho a partir de sua modalidade de denúncia e reportagem, abordagem muito distinta da que se desenvolveu ao redor da Shoah em que se observa um “real” que não se deixa traduzir. “Ao pensarmos Auschwitz, fica claro que mais do que nunca a questão não está na existência ou não da ‘realidade’, mas na nossa capacidade de percebê-la e de simbolizá-la” (Seligmann-Silva, 2003: 49). Isto é, enquanto na América Latina predomina um testemunho orientado para a denúncia dos agressores, ao olharmos para a Shoah, enxergamos um testemunho que busca, em primeiro lugar, simbolizar, representar o trauma.

Lidar com o testemunho não é simples. Em primeiro lugar, os sobreviventes e as gerações futuras diuturnamente, precisam rememorar a tragédia e enlutar os mortos. Seligmann-Silva (2003) compreende a ambiguidade dessa tarefa, que de um lado envolve lidar com a ferida aberta pelo trauma, ao mesmo tempo que visa a um consolo nunca totalmente alcançável.

Aquele que testemunha sobreviveu – de modo incompreensível – à morte: ele como que a penetrou. Se o indizível está na base da língua, o sobrevivente é aquele que reencena a criação da língua. Nele a morte – o indizível por excelência, que a toda hora tentamos dizer – recebe novamente o cetro e o império sobre a linguagem. O simbólico e o real são recriados na sua relação de mútua fertilização e exclusão.

Seligmann-Silva, 2003: 52

Alessandro Portelli, ao analisar as narrativas sobre um massacre cometido pelos nazistas na Itália de Mussolini, aponta que “em Civitella, como em outros lugares, o indizível é dito. O



esforço para contar o incontável resulta em narrativas interpretáveis, constructos culturais de palavras e ideias” (Portelli, 2006: 107). Contudo, o próprio autor mostra que também para o pesquisador lidar com o testemunho não é simples, pois é exigido do mesmo um profundo respeito pela dor daquele que narra, ao mesmo tempo que se exige uma postura crítica sobre o que foi narrado.

Outrossim, a ubiquidade da Shoah é tamanha que chega a eclipsar a perseguição empreendida pelo fascismo alemão a outros grupos (como os deficientes físicos, homossexuais, Testemunhas de Jeová, comunistas) e mesmo a memória alemã dos bombardeios aéreos empreendidos pelos Aliados, durante a Segunda Guerra Mundial (Huyssen, 2014).

Uma série de fatores são levantados para explicar essa realidade. Para não estender muito, limitar-se-á à constatação de Selligman-Silva (2003), segundo a qual a religião judaica é uma religião da memória. As festas judaicas são, essencialmente, festas de rememoração. Para o judeu, lembrar é, antes de mais nada, um ato sagrado, um mandamento de Deus:

Moisés disse ao povo: Lembrai-vos deste dia, em que saístes do Egito, da casa da escravidão; pois com mão forte Iahweh vos tirou de lá; e, por isso, não comereis pão fermentado. Hoje é o mês de Abib, e estais saindo. [...] E será como sinal na tua mão, um memorial entre os teus olhos, para que a lei de Iahweh esteja na tua boca; pois Iahweh te tirou do Egito com mão forte. Observarás esta lei no tempo determinado, de ano em ano.

Bíblia, Êxodo: 13, 3-4. 9-10

Apesar de seu caráter denunciativo, é inegável que existe uma cultura de memória e uma farta produção testemunhal na América Latina (Selligman-Silva 2013). Todavia, isso não se aplica à realidade brasileira. Enquanto a cultura judaica é permeada por uma obrigação da memória, no Brasil, parece haver uma obrigação do esquecimento. E aqui, não se refere ao esquecimento correlato da memória, aquele que abre caminho para a memória, na visão de Paul Ricœur, muito menos do esquecimento criativo nietzschiano. Parece, olhando a partir da tipologia ricœuriana, operar no Brasil uma memória manipulada e um esquecimento comandado.

Assevera Ricœur (2007: 455):

O recurso à narrativa torna-se assim a armadilha, quando potências superiores passam a direcionar a composição da intriga e impõem uma narrativa canônica por meio de intimidação ou de sedução, de medo ou de lisonja. Está em ação aqui uma forma artilosa de esquecimento, resultante do desapossamento dos atores sociais de seu poder originário de narrarem a si mesmos.

Aponta Selligman-Silva (2013) que a existência de uma máquina do esquecimento no Brasil impede a sociedade de lidar com os traumas decorrentes da última ditadura civil-militar. O



autor chega mesmo a escrever sobre a existência de um bloqueio testemunhal que a um só tempo impede a própria justiça (pensando nas implicações jurídicas advindas com a questão) e torna a produção literária testemunhal brasileira diminuta, em comparação à da América Latina. Nem mesmo o fim da ditadura civil-militar conseguiu dismantelar a máquina do esquecimento, que segue operando com a cumplicidade dos meios de comunicação.

Selligman-Silva (2013) escreve sobre o crime perfeito da ditadura, no sentido dado por Jean-François Lyotard, que conseguiu impor o silêncio das testemunhas, a surdez do aparato judicial e uma nova violência contra as vítimas, que transforma o emissor, o que carrega a memória dos traumas em portador de alguma patologia da memória ou alguém simplesmente guiado pelo desejo de vingança.

Máquina do esquecimento esta que tem em interpretações forçadas da Anistia uma de suas principais formas de agir. Não é para menos que Ricœur (2007: 460) vê a anistia como um dos abusos do esquecimento, na sua tipologia dos usos e abusos do esquecimento:

[...] ela [*a anistia*] põe um fim a graves desordens políticas que afetam a paz civil – guerras civis, episódios revolucionários, mudanças violentas de regimes políticos – violência que a anistia, presumidamente, interrompe. [...] Mas a anistia, enquanto esquecimento institucional, toca nas próprias raízes do político e, através deste, na relação mais profunda e mais dissimulada com um passado declarado proibido.

A anistia, ou o esquecimento comandado é uma práxis comum na história brasileira, em especial, quando se trata de atenuar os crimes cometidos pelas elites. Ainda no período colonial e imperial são variados os casos em que membros da elite foram anistiados, enquanto os membros das camadas populares arcaram com o poderio repressor do Estado¹.

Contudo, na República essa prática se torna recorrente no Estado brasileiro. República, aliás, que se iniciou com um esquecimento comandado, quando Rui Barbosa determinou a queima de documentos relativos à escravidão. Victor Hugo Adler Pereira (2013) aponta para as graves consequências para a historiografia e a memória social brasileira, contudo não se pode ignorar que muitos foram os que se beneficiaram deste ato. Assim é preciso reconhecer que a máquina do esquecimento preconizada por Selligman-Silva não foi montada na última ditadura civil-militar. Parece muito mais sensato assumir que tal maquinaria está na gênese do Estado brasileiro, ainda que a ditadura tenha elevado sua capacidade de atuação à enésima potência.

O esquecimento comandado por Rui Barbosa abriu caminho para que as mesmas elites que postergaram ao máximo o fim da escravidão no Brasil conseguissem cantar sem maiores constrangimentos o Hino da República: “Nós não cremos que escravos outrora tenha havido

¹ Por exemplo, é notório que na Conjuração Mineira (1789), a pena capital apenas recaiu sobre Tiradentes, um dos poucos membros que não pertencia à elite, no movimento. Ao final da Farroupilha, após a morte de milhares de pessoas nos dez anos de conflitos, uma anistia imperial abriu caminho para que mesmo Bento Gonçalves assumisse posição de destaque no Exército. Em geral, as “anistias” brasileiras sempre se mostraram generosas quando se trata de perdoar os membros das elites nacionais.



em tão nobre País... Hoje o rubro lampejo da aurora acha irmãos, não tiranos hostis. Somos todos iguais ao futuro”. Mesma elite que, ao assumir os mais altos cargos do novo regime não adotaram nenhuma medida efetiva de inserção dos negros na sociedade brasileira.

Diante deste histórico, a promulgação da Anistia de 1979 não surpreende. Joana D’Arc Fernandes Ferraz (2013) destaca que o projeto transformado em lei foi o proposto pelos militares. De fato, trata-se de uma anistia ampla, total e irrestrita, mas sobretudo para os militares. Ainda que prometendo alcançar a ambos os lados, a Anistia de Figueiredo excluiu crimes como terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal, o que deixava de fora a maior parte dos militantes da luta armada contra a ditadura. Por outro lado, crimes contra os direitos humanos cometidos pelos militares foram perdoados. E, como apontado, ainda no presente, interpretações forçadas da Lei da Anistia seguem inviabilizando a justiça às vítimas e seus parentes.

A máquina do esquecimento brasileira tem escusado o Estado de fazer justiça às vítimas, seja a justiça social para com as minorias, seja a justiça indenizatórias das vítimas de violações dos direitos humanos perpetrada pelo Estado. A máquina do esquecimento, porém, segue atuando incansavelmente na atualidade e, enquanto ela operar mais vítimas seguirão sendo produzidas no país.

O papel do testemunho na superação da Máquina do Esquecimento

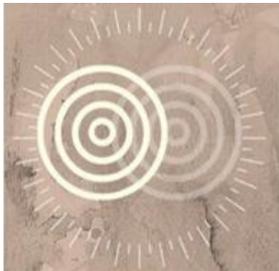
Antes de se adentrar no papel reservado pelo testemunho para a criação de uma cultura da memória que rompa as amarras da máquina do esquecimento em operação no Brasil, é necessário que se faça uma reflexão acerca das armadilhas da memória. Ricœur (2003) já ilustrou esta realidade, ao apontar que o recurso da narrativa pode se tornar uma armadilha, quando os que detêm o poder se valem dela para definir os cânones sob os quais a sociedade deve conduzir sua memória coletiva.

É nesse sentido que Andreas Huyssen propõe uma mudança de perspectiva, em que a ideia de memória coletiva cede lugar para a noção de memórias conflitantes.

A ideia largamente popular de memória coletiva, baseada que é nos escritos sociológicos e históricos de Maurice Halbwachs e Pierre Nora, bloqueia o discernimento dessas batalhas entre passados, que tanto são travadas dentro das nações quanto em contextos transnacionais. Ela impede a compreensão do exemplo normal de qualquer política da memória em que passados diferentes são colocados uns contra os outros.

Huyssen, 2014: 183

Huyssen entende que a querela teórica acerca do conflito entre memória e história esvanece, de um lado, as referidas disputas entre passados e, por outro, o próprio uso do passado pelo presente, afinal, para o autor, “A memória é sempre o passado presente, o passado



comemorado e produzido no presente, que inclui, de forma invariável, pontos cegos e evasões” (Huysen, 2014: 182).

Para resolver esta aporia é que emerge a ideia de memórias conflitantes em Huysen. Através dessa noção, o autor consegue enxergar ‘a competição entre campos de memória separados pelo espaço e o tempo que tentam deslocar ou suplantar uns aos outros a partir de uma situação de privilégio: Holocausto e Nabka, o Holocausto e a escravidão, o Holocausto e o colonialismo” (Huysen, 2014: 183).

Chega-se a uma realidade inexorável: a vitimação, o sofrimento e a opressão são muito difundidos na modernidade. Esta dura realidade é muito mais complexa que um discurso mnemônico que insiste no binômio vencedores e vencidos pode abarcar. O próprio Huysen entende que, tomando a Shoah como paradigma, os países latino-americanos conduziram sua difícil tarefa de assegurar a legitimidade e o futuro da nova sociedade democrática organizada. Para isso, lembrar os traumas do passado era um elemento central.

Walter Benjamin, como lembra Huysen, aponta que os mortos têm direito sobre nós, uma vez que somos as futuras gerações. Por sua vez, Max Horkheimer entende que os mortos estão mortos e não podem ser despertados, contudo, devem ser lembrados:

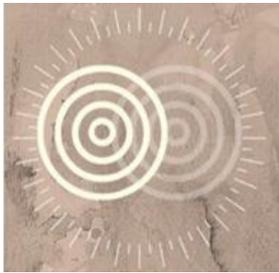
Afinal, essa é uma marca da civilização humana, desde muito antes da articulação explícita dos direitos naturais, dos direitos humanos, dos direitos civis e de quaisquer outros, e mais ainda depois do século que acabamos de deixar para trás, o mais mortífero da história da humanidade.

Huysen, 2014: 199

Contudo, isso não significa que os discursos de memória e dos direitos, para o autor, se combinem de forma fácil, dado que falta ao primeiro, sólida dimensão normativa jurídica. A memória, nessa perspectiva, frágil e difícil de ratificar, não seria a mais indicada para servir de base para a elaboração de leis. Igualmente, uma cultura da memória e do testemunho, por si, não parece ser suficiente para evitar novas tragédias. Novamente, Huysen atesta que tal teleologia da memória não só é contraproducente, como infrutífera. Dificilmente, outro período da história se interessou, pesquisou e consumiu mais memória que o atual. Ainda assim,

[...] a crença em que a lembrança do genocídio como crime contra a humanidade poderia impedir novos genocídios ruiu por terra no momento em que o mundo deparou com novas formas de genocídio, massacres estatais e limpeza étnica, na Bósnia, em Ruanda e em Darfur.

Huysen, 2014: 203



Portanto, percebe-se que uma cultura da memória e o próprio testemunho podem não ser eficazes para se garantir, no presente, a plena aplicação dos direitos humanos, culturais, sociais. Da mesma forma, tornar o passado presente não parece garantir a prevenção de catástrofes, geradoras de novas memórias traumáticas.

Um discurso público onipresente e até excessivo da memória, somado a sua comercialização em massa, pode gerar outra forma de esquecimento, um olvido por exaustão que é diferente da *mémoire manipulée* de Ricœur, como um '*ne pas vouloir savoir*' [não querer saber]. A ameaça do esgotamento afeta hoje tanto a memória do Holocausto quanto as memórias da guerra aérea. É nesse ponto que o foco intenso nas lembranças do passado pode bloquear nossa imaginação do futuro e criar uma nova cegueira no presente. Nesse estágio, talvez convenha limitarmos o futuro da memória, a fim de nosso lembrarmos do futuro.

Huysen, 2014: 174

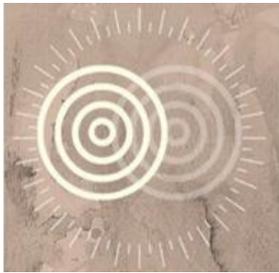
Sem dúvidas, esse excesso de memória que gera a seu próprio modo esquecimento é uma realidade em vários contextos, contudo não é o caso do brasileiro. Por aqui, o esquecimento ainda é gerado por um maquinário operado pelo Estado brasileiro e por seus controladores. É a falta, não o excesso de memória que produz esquecimentos comandados no país. Até mesmo o debate sobre a ética e o direito ao esquecimento proposto, por vias distintas, por Ricœur e Huysen parece deslocado, num país que segue produzindo vítimas mudas, uma justiça surda e uma sociedade cega diante das atrocidades passadas e presentes no país.

A primeira consequência do pouco espaço reservado para o testemunho no Brasil é imobilização do testemunho jurídico. Como assevera Selligman-Silva (2013), a política de aniquilamento da memória, no Brasil, faz parte de uma política de aniquilamento dos feitos.

A memória, na concepção de Selligman-Silva é apenas uma face de uma tríade composta por memória-verdade-justiça. No Brasil, ainda que tenhamos notado avanços como a Comissão da Verdade², falta-nos verdade e justiça, justamente porque o primeiro desencadeador desse processo, a memória, é negligenciada. É a falta de uma cultura da memória aliada à desqualificação do testemunho que permitem que se conviva com interpretações forçadas da Lei da Anistia, aprovada em 1979³.

² Colegiado instituído durante o governo Dilma Rousseff, que atuou entre 2011 e 2014, para investigar violações aos direitos humanos por parte do Estado brasileiro no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988. No dia 10 de dezembro de 2014, a CNV entregou o relatório final à presidenta Dilma Rousseff. Foram identificadas 434 mortes e desaparecimento de pessoas sob responsabilidade do Estado e 377 agentes públicos foram apontados como responsáveis por esses crimes.

³ Um exemplo didático foi o da tentativa de atentado ao Riocentro, em 1981. Dois militares tentaram explodir duas bombas num evento alusivo ao Dia do Trabalhador daquele ano e jogar a culpa nos opositores da Ditadura. Contudo, o plano acabou fracassando. O sargento Guilherme Pereira do Rosário acabou morto, enquanto o



Engana-se, porém, quem pensa que a necessidade de uma cultura do testemunho, no Brasil, diz respeito a fazer justiça ou promover uma conciliação da sociedade brasileira com o seu passado. O Estado brasileiro do século XXI segue sendo eficiente em sua tarefa de reprimir os seus indesejáveis, de manipular fatos, de impor o esquecimento à toda a sociedade, contando com a conivência da grande mídia e dos setores da elite particularmente beneficiados por essa política.

Operações policiais em comunidades das periferias das grandes cidades brasileiras, frequentemente, terminam em chacinas. No ímpeto de se livrar de acusações de flagrantes violações dos direitos humanos e de assassinatos, locais de crime são adulterados, vítimas são silenciadas, provas desaparecidas. Perícias são impossibilitadas, quando não manipuladas e as investigações de excessos cometidos pelas forças policiais são encobridas por questionáveis segredos de Estado, quando não arquivadas.

Em nome do progresso e do desenvolvimento, grandes companhias são anistiadas, mesmo tendo cometido gravíssimos crimes ambientais que geram consequências tenebrosas para comunidades e ecossistemas inteiros. Novamente, a máquina do esquecimento brasileira entra em ação, adulterando provas, com a cumplicidade da morosidade da justiça e o galardoado silêncio da mídia.

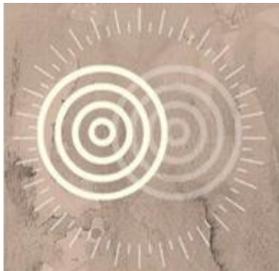
A pandemia da Covid-19 fez milhares de vítimas ao redor do globo. No Brasil, contudo, ela evidenciou como a violenta desigualdade social é mortal. Covas comuns foram abertas, muitos mortos sepultados sem a devida confirmação da doença, dada a baixa testagem da população. Chegará um momento que também os sobreviventes e familiares desta tragédia deverão falar. Haverá uma sociedade que os escute?

Estes três exemplos apontam que o trabalho com fontes que vão além dos relatórios e investigações oficiais, no Brasil, não é apenas desejável, mas imperativo. Em muitos casos, como os citados, o testemunho das vítimas e sobreviventes pode ser o único contraponto à verdade dos fatos imposta pelo Estado e seus cúmplices, seja pela manipulação, seja pela negligência na apuração.

Como Selligman-Silva (2013) asseverou, o Brasil segue negando às vítimas das catástrofes cometidas pelo ou com anuência do Estado, a possibilidade de serem acusadoras. O Estado e a sociedade brasileira seguem negando às vítimas a única possibilidade de elas deixarem de ser vítimas. Se é verdade que a memória e o testemunho por si não garantem que as tragédias citadas ao longo desse texto não se repitam, como sugeriu Huyssen, certamente, a máquina do esquecimento tem sido fundamental para que, mesmo sob a égide Constituição Cidadã, as tragédias se banalizem no país. A justiça, em todas as acepções do termo, segue sendo impedida no Brasil.

É evidente que o trabalho com o testemunho requer, por parte dos pesquisadores cuidados metodológicos e éticos fundamentais, como preconizado por Portelli, Huyssen e por qualquer

capitão Wilson Machado ficou ferido. O caso acabou arquivado pelo Superior Tribunal Militar, com base na Lei da Anistia, cuja validade se estendia de 1961 a 1979, portanto, dois anos antes do referido atentado.



teórico que se debruce sobre a questão da memória. Toda narrativa produzida, inclusive aquela das vítimas das tragédias, traz consigo ideologias, visões de mundo que devem ser problematizadas. Mas, como efetivar essa problematização num país que segue apegado ao maquinário do esquecimento.

O testemunho parece ser capaz de unir essas duas realidades. Numa sociedade enebriada pelo progresso e pela técnica, o testemunho ecoa como um sinal de aviso da tempestade que sopra do futuro. O testemunho lembra o terrível preço que se pagou para que se chegasse ao atual presente. O testemunho lembra que a cada dia o preço do atual modelo de sociedade se torna mais impagável e ameaça qualquer esperança de futuro. Finalmente, o testemunho pode dismantelar a máquina do esquecimento que opera no seio da sociedade brasileira, ao mesmo tempo que pode contribuir para desarticular a máquina da técnica que segue produzindo vítimas, traumas e tragédias.

Considerações finais

Walter Benjamin aponta a necessidade de se fazer uma história a contrapelo. Tal realidade é particularmente visível no Brasil, onde uma poderosa e bem articulada máquina do esquecimento tem impedido, sistematicamente, a consolidação de uma cultura da memória que permita dar voz àqueles que tombaram vítimas do progresso e do desenvolvimento do Estado.

É um lugar-comum se referir à desigualdade e à violência impetrados pelo Estado brasileiro. O desafio de se fazer a sociedade brasileira ouvir suas próprias vítimas, do passado e do presente não é simples. É preciso dar voz aos negros, às mulheres, aos pobres, aos indígenas, à população LGBTQIA+. É preciso construir uma cultura da memória que ao mesmo tempo que não gere esquecimento pelo excesso, auxilie na produção de ao menos um mínimo consenso sobre a necessidade de consolidar o Brasil como um Estado democrático e de direito.

A responsabilidade sobre a azeitada máquina do esquecimento que permeia a sociedade brasileira é coletiva. Pouco se produz sobre isso na academia. A mídia também colabora ao tratar as vítimas das tragédias brasileiras como reles ressentidos, ao mesmo tempo que exalta vítimas de catástrofes alçadas à universalidade. O sistema educacional atual ainda não consagra espaço a essas questões, o testemunho passa longe de nossas sociedades. Em alguma dimensão, a responsabilidade é de toda a sociedade e de cada indivíduo em si. Assim, essa máquina é a que tem emperrado os processos de patrimonialização dos lugares de memória sensíveis, suportes das atrocidades cometidas pelo Estado e/ou com sua conveniência. Pode-se contar nos dedos quais são. Mas deixamos esse assunto para uma próxima oportunidade.



Referências

Bíblia de Jerusalém. Trad. École biblique de Jerusalem. São Paulo: Paulus, 2002.

Ferraz, J., (2013). Anistia no Brasil: a arte de recordar e esquecer. In: Santos, M. S. et. al. (org.) *Cultura, Memória e Poder: diálogos interdisciplinares*. Rio de Janeiro: EDUERJ, pp. 33-44.

Huyssen, A., (2014) *Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, políticas da memória*. Rio de Janeiro: Contraponto.

Pereira, V. (2013). A incômoda e persistente memória da escravidão. In: Santos, M. S. et. al. (org.) *Cultura, Memória e Poder: diálogos interdisciplinares*. Rio de Janeiro: EDUERJ, pp. 185-200.

Portelli, A., (2006). O massacre de Civitella Val di Chiana. In: Ferreira, M.M. e Amando, J. (org.) *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, pp. 103-130.

Ricouer, P., (2007). *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Ed. Unicamp.

Seligmann-Silva, M. (org.), (2003). *História, Memória, Literatura: O Testemunho na Era das Catástrofes*. Campinas: Ed. da Unicamp.

_____, (2013). Testimonio como narrativa después de las catástrofes. In: Kaufman, A. et. al. (org.) *Walter Benjamin en la ESMA*. Buenos Aires: Prometeo, 2013. p. 293-304.



Yussef Campos

Professor Adjunto da Faculdade de História e permanente dos Programa de Pós-Graduação em História e do Programa de Pós-graduação ProfHistória - Universidade Federal de Goiás. Doutor em História (Universidade Federal de Juiz de Fora); Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural pela Universidade Federal de Pelotas-RS. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Especialista em Gestão do Patrimônio Cultural (Granbery e PERMEAR, Juiz de Fora-MG). Pesquisa o patrimônio cultural a partir da relação entre História, Memória e Identidade, além de suas nuances jurídicas. Durante o mestrado participou, como bolsista CAPES, do projeto Perspectivas Teóricas sobre el Patrimonio Material e Inmaterial en Sudamerica (Brasil y Argentina), do Programa de Cooperación Internacional Asociado para el Fortalecimiento de la Posgrado, Brasil / Argentina (CAFP/BA), que resultou da cooperação acadêmica entre os programas de pós-graduação em Economía Política de la Cultura, Estudios sobre Producciones Culturales y Patrimonio de la Facultad de Filosofía y Letras (ICA/FFyL), de la Universidad de Buenos Aires (UBA), e em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas/Brasil. É membro do ICOMOS-Brasil (International Council of Monuments and Sites). Colaborou, como co-organizador e autor, nas edições 35 e 36 da Revista do Patrimônio, em comemoração aos 80 anos do IPHAN. É membro do ICOMOS e do IBDCult e líder do grupo de pesquisa CNPq LUPA - Lugares e Patrimônios.